



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

14855 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - XVII Reunião Regional da ANPEd Centro-oeste (2024)
 ISSN: 2595-7945
 GT 15 - Educação Especial

**JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM MATO GROSSO DO SUL:
 DEMANDAS POR PROFESSOR/PROFISSIONAL DE APOIO**
 Letícia Viana Costa Assis - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
 Camila da Silva Teixeira Agrelos - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Washington Cesar Shoiti Nozu - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
 Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

**JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM MATO GROSSO DO SUL:
 DEMANDAS POR PROFESSOR/PROFISSIONAL DE APOIO**

As demandas por serviços de Educação Especial relacionados a professores e profissionais de apoio têm sido recorrentes no processo de inclusão escolar de estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) (Agrelos, 2021). Todavia, esses serviços não têm se constituído foco das proposições políticas, não havendo, por exemplo, incremento financeiro para seu custeio, o que, por vezes, pode incidir em negativa de fornecimentos pelas redes de ensino.

Neste cenário, em decorrência da omissão ou de negativas administrativas de provimento dos serviços especializados, o fenômeno da judicialização da Educação Especial tem se mostrado uma realidade em diferentes unidades federativas brasileiras, inclusive, em Mato Grosso do Sul (MS) (Agrelos; Carvalho; Nozu, 2021). Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar demandas judiciais por professor/profissional de apoio no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), apresentando dados parciais de pesquisa de Mestrado, em desenvolvimento.

Para tanto, foram realizadas buscas no sítio eletrônico do TJMS

(<https://esaj.tjms.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do>), com vistas a selecionar acórdãos do Tribunal Estadual, que tenham como causa de pedir os serviços de professor/profissional de apoio, a partir dos seguintes descritores: “apoio pedagógico especializado”, “monitor”, “cuidador”, “professor de apoio”, “profissional de apoio” e “acompanhantes especializado”. Como recorte, estabeleceu-se o lapso temporal entre os anos de 2002 e 2022.

Realizadas as buscas, levantou-se um total de 24 acórdãos proferidos em ações distribuídas em comarcas de 14 municípios, dos 79 existentes em MS, sendo os municípios de Dourados, Mundo Novo e Naviraí os que apresentaram maior número de ações demandando serviços de professor/profissional de apoio. Chama atenção o fato de um município de pequeno porte, como Mundo Novo, que conta com a população de 19.193 pessoas (IBGE, 2022), apresentar maior demanda pelo suporte que a capital do estado, Campo Grande, cuja população é de 898.100 habitantes (IBGE, 2022).

Da amostra analisada, 50% das demandas judiciais foram ajuizadas pelo Ministério Público (MP), 20,83% pela Defensoria Pública e 29,16% não tiveram especificada nas decisões a representação jurídica. Quanto à tipologia, foram encontradas ações civis públicas, ações ordinárias e mandados de segurança, sendo a ação ordinária o tipo mais recorrente, representando 54% das demandas.

Verificou-se, também, que 87,5% das demandas foram interpostas em face do Estado de MS, 4,16%, em face do Município de Campo Grande e 8,33% em face de instituições privadas, o que pode indicar uma demanda maior por esses suportes na Rede Estadual de Ensino. Em relação à causa de pedir, constatou-se que 91,6% das demandas reportavam a dificuldade de aprendizagem como justificativa para o pedido de professor/profissional de apoio.

Quanto aos demandantes nas ações judiciais, observou-se que 8,3% eram alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), 66,6% apresentavam deficiência física, intelectual ou sensorial e 41,6% reportavam condições não contempladas pela caracterização do PAEE, por exemplo, transtornos específicos de aprendizagem. Convém elucidar que 20,83% dos demandantes tinham mais de uma condição específica.

Notou-se que 29,16% das decisões tinham como destinatários dos serviços estudantes não considerados como PAEE, cujo rol é taxativo – alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Destas, 85,71% foram julgadas procedentes, em primeira instância, com fundamento em legislações federais, porém, 50% delas foram reformadas em segunda instância, pelo TJMS.

Dentre as decisões analisadas, 33,3% são fundamentadas a partir de um único instrumento probatório, qual seja, o laudo médico. Na mesma proporção foram as decisões que tiveram como elementos probatórios não apenas o laudo médico, mas também o relatório pedagógico emitido pela escola responsável. Apenas 8,3% dos acórdãos fundamentaram-se, exclusivamente, em relatórios pedagógicos. E em aproximadamente 25% das decisões não há

menção a qualquer instrumento probatório, limitando a fundamentação a excertos de leis federais.

A partir desses dados iniciais da pesquisa, pôde-se observar que os serviços de professor/profissional de apoio têm sido foco de judicialização em MS, sobretudo, no interior do estado e por meio da atuação do MP, o que, também, vem sendo constatado por pesquisas acadêmicas (Agrelos, 2021; Agrelos; Carvalho; Nozu, 2021). Notou-se, ainda, a hipertrofia dos destinatários dos serviços de Educação Especial para além do PAEE, o que, por sua vez, implica em pulverização dos recursos destinados a esta modalidade de ensino. Por fim, percebe-se a hegemonia do laudo médico enquanto elemento probatório para provimento dos serviços de professor/profissional de apoio, da Educação Especial, cuja função é de suporte educacional.

Palavras-chave: Judicialização da Educação Especial. Professor de apoio. Profissional de apoio.

REFERÊNCIAS

AGRELOS, C. S. T.; CARVALHO, C. C.; NOZU, W. C. S. Direito Humano à inclusão escolar: da previsão à judicialização. In: NOZU, W. C. S.; PREUSSLER, G. S. (Org.). **Educação, Direitos Humanos e Inclusão**. Curitiba: Íthala, 2021. p. 207-219.

AGRELOS, C. S. T. **Configurações dos serviços de apoio na classe comum nas redes municipais de ensino da região da Grande Dourados**. 2021. 239 f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2022. Brasília/DF. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: 30 abr. 2024.